

MENSAGEM N.º 275, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo III da Lei n.º 2.634, de 17 de dezembro de 2009 (PPA 2010-2013) e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.
2. A matéria legislativa ora remetida à apreciação cameral busca, primeiramente, alterar o Programa 0038 (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para nele incluir o projeto de construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme detalhadamente explicitado no anexo parecer elaborado pela Agente Administrativo, Eva Nilce de Faria Pires, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno.
3. Cumpre enfatizar que o parecer técnico acima citado atende ao disposto no § 3º do artigo 3º da Lei n.º 2.634, de 17 de dezembro de 2009 (PPA 2010-2013), ao conter: i) o respectivo diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida; ii) a respectiva demonstração da compatibilidade com os macro-objetivos e diretrizes definidos no Plano Plurianual e iii) a respectiva identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do PPA.
4. Por outro lado, o presente projeto de lei busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente a fim de viabilizar o pagamento de despesas decorrentes de contrapartidas de convênios para construção do Creas, em corolário da alteração no PPA retromencionada.
5. Como é sabido, os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preconizado pelo inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, cujo diploma legal “estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, devendo ser autorizados por lei e abertos através de decreto executivo.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 275, de 21/6/2012)

6. Nessa perspectiva, temos que a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais decorre, principalmente, da ausência de programação da respectiva despesa quando da confecção da Lei Orçamentária Anual – LOA –, devendo, todavia, serem observados os recursos passíveis de fazerem face à novel despesa, balizados pelo artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 1964.

7. Atribuímos à tramitação do presente projeto de lei **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno camerale.

8. A presente mensagem executiva está instruída pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 03986-027/2012 (20 páginas).

9. Ao cabo dessas breves ponderações, confiamos no apoio integral dessa Egrégia Casa Legislativa para aprovação do projeto de lei em mote, ao passo que registramos votos de alto respeito e distinta consideração, extensivamente a seus insignes Pares.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

(Fls. 3 da Mensagem n.º 275, de 21/6/2012)

LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos